



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**



Praça 1º de Junho, 103 - Centro - CEP:37260-000 - Perdões / MG - Fone: (35) 3864-7222

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DOMINGOS DO NASCIMENTO – B. PALESTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO



Praça 1º de Junho, 103 - Centro - CEP:37260-000 - Perdões / MG - Fone: (35) 3864-7222

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados para construção do Mercado Municipal situado no Bairro Palestina, na cidade de Perdões.

Este memorial descritivo são os serviços restantes para o término da obra. Esclarecemos que não houve alteração no projeto arquitetônico.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da construção acima citada ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Contratada e o Município. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Contratada, junto ao Contratante, com relação ao preposto da obra, diário de obra, licenças e alvará.

2.0 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação de Engenharia. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo Contratante como pela Contratada, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO



Praça 1º de Junho, 103 - Centro - CEP:37260-000 - Perdões / MG - Fone: (35) 3864-7222

Visitar previamente o local que será restaurado/revitalizado, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o tipo de serviço a ser executado.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao Contratante.

Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Contratante. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.0 – FISCALIZAÇÃO

3.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

3.2. A Contratada manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Contratante ao preposto da Empresa Contratada terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio Contratado. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo Contratado. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa Contratada, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO



Praça 1º de Junho, 103 - Centro - CEP:37260-000 - Perdões / MG - Fone: (35) 3864-7222

3.3. Fica a Contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Contratada perante a legislação vigente.

4.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

4.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normatizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

4.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Contratada.

4.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade da Contratada, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Considerações Gerais

5.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão.

5.2. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

5.3. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Toda a instalação elétrica será executada de acordo com o projeto Elétrico juntamente com a lista de materiais fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdões.

5.4. Plataforma elevatória

O equipamento será instalado pela Prefeitura Municipal de Perdões após o término dos serviços executados pela empresa vencedora da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO



Praça 1º de Junho, 103 - Centro - CEP:37260-000 - Perdões / MG - Fone: (35) 3864-7222

6.0 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.1. Aparelhos Sanitários

Nos banheiros serão colocados vasos sanitários com caixa acoplada, auto-sifonado e na circulação lavatório sem coluna com dimensões de 0,33x0,45m, ambos cerâmicos, de primeira qualidade, de marca Celite, Ideal Standard, Icasa ou Logasa. Foi projetado também cabines para deficiente físico nos sanitários masculino e feminino, de acordo com as normas técnicas para deficiente, onde se exigirá todo equipamento sanitário necessário para ser utilizado no mesmo. Os lavatórios, pias serão instalados com altura entre 0,85m e 0,60m.

Os registros serão em bronze, cromados, podendo ser das marcas Metrila, Oriente, Bometal, Ferbuc, Mil ou similar.

As torneiras serão metálicas das marcas cemar, Here ou similar.

Serão utilizadas válvulas para pia, lavatório e sifão de copo para pia, ambos em PVC e ainda ralo seco redondo com grelha e porta grelha e caixa sifonada redonda com 7 entradas, grelha e porta grelha, também em PVC.

Todo o material em PVC será das marcas: Tigre, Akros, Fortilit, Cipla ou Brasil.

7.0 – REVESTIMENTOS DE PAREDES

7.1. Revestimentos com azulejos

Os revestimentos das paredes serão de cerâmica branca 20x20 cm, junta a prumo, assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntamento. Serão instalados em sanitários e cozinha.

8.0 – PISOS, RODAPÉS, SOLEIRA, PEDRAS PARA BANCADAS E DIVISÕES DE SANITÁRIOS.

8.1. Serão instalados o piso cerâmico pei-5 liso (preço médio) 30 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, nas lojas, sanitários, cozinha e restaurante.

8.2. Serão instalados o piso em concreto, usinado convencional, fck15mpa, com tela soldada nervurada tipoq-138, acabamento polido em nível zero, esp.10cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, exclusive junta de dilatação, na praça de alimentação e entradas.

Após a passagem de toda a tubulação sob o piso, será executado o contra-piso, deverá obter declividade mínima necessária recomendada nas direções dos ralos ou caixas sifonadas obtendo o mesmo acabamento nos ambientes e circulação.

8.3. Bancadas

As bancadas dos Sanitários feminino e masculino e da cozinha serão de Granito, conforme quantitativo em planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO



Praça 1º de Junho, 103 - Centro - CEP:37260-000 - Perdões / MG - Fone: (35) 3864-7222

9.0 – SERRALHERIA

9.1. Portas Metálicas

9.1.1. Portas Metálicas (70, 80 e 90cm)

Porta metálica inclusive fechadura tipo externa e ferragens, conforme detalhe padrão 4/98 versão 2005. As portas deveram ser confeccionadas em chapa dobrada n°. 14, chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) deverão ser de boa qualidade.

9.1.2. Portas Metálicas (3,00x340 e 150x250)

Porta metálica inclusive fechadura tipo externa e ferragens. As portas deveram ser instaladas na fachada principal, fundos e laterais. São portas de abrir de ferro e vidro. Serão chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) deverão ser de boa qualidade. De acordo com a solicitação do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

9.2. Corrimão

Serão de tubos ferro e detalhes em ferro. Altura do corrimão de 1,10 cm de altura.

10.0 – PINTURA

10.1. Normas Gerais

10.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

10.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

10.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

10.1.4. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

10.1.5. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Contratada consultar à Fiscalização do Contratante, para obter sua anuência e aprovação.

10.1.6. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO



Praça 1º de Junho, 103 - Centro - CEP:37260-000 - Perdões / MG - Fone: (35) 3864-7222

10.1.7. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

10.1.8. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

10.1.9. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

10.2. Pintura Acrílica

10.2.1. Fachada - As paredes serão pintadas com tinta acrílica, em duas demãos, sem emassamento e com selador acrílico.

10.3. Pintura em Esmalte Sintético

10.3.1. Corrimão em tubo galvanizado, Guarda-Corpo e Esquadrias de Ferro (janelas e portas)
A superfície das peças deverá primeiramente ser regularizada e robustamente lixadas, para posteriormente, receber tinta esmalte sintético fosco ou acetinado, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

A pintura será executada posteriormente com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Perdões após o término dos serviços executados pela empresa vencedora da licitação.

11.0 – SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIOS

A edificação deve dispor de sistema de proteção e combate a incêndio, de acordo com a legislação vigente e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Perdões.

12.0 - SERVIÇOS FINAIS

12.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto e luz).

12.2. Ficará a encargo da Prefeitura a remoção do entulho gerado pela na obra.

12.3. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Contratante.

Perdões, 28 de junho de 2022.

Márcia Resende Freire

Arquiteta e Urbanista – CAU – A35.375-2